

5.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura individual de qualquer dos gerentes.

6.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Janeiro de 1996. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.  
3000220945

**CARLUXA — PAPELARIA, TABACARIA  
E CABELEIREIRO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 06632; identificação de pessoa colectiva n.º 501982299; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 05; números e data das apresentações: 07 e 08/941220.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções dos gerentes Maria Alice da Silva Ferreira de Oliveira e Carlos Manuel Pais de Oliveira, por renúncia em 13 de Dezembro de 1994.

Nomeação de gerente de Rogério Correia de Carvalho, a partir de 13 de Dezembro de 1994.

Está conforme o original.

9 de Janeiro de 1996. — A Ajudante, *Maria Teresa Esteves Hilário*.  
3000220943

**EFICIENTE — ARTE, DESIGN E PUBLICAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 681; identificação de pessoa colectiva n.º 502716487; inscrições n.ºs 1 e 5; números e data das apresentações: 8, 9 e 11/950310.

Certifico que, por escritura de 23 de Janeiro de 1995, exarada de fl. 13 v.º a fl. 15 v.º, do livro n.º 200-G do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções de gerente de Joel Luís Pereira Matos, por renúncia, de 23 de Janeiro de 1995.

2) Alteração parcial do contrato: foi alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de um milhão de escudos, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de novecentos e oitenta mil escudos, pertencente ao sócio Luís Filipe Pereira Matos, e um de vinte mil escudos, pertencente ao sócio Armando Joel Matos.

3) Cessação de funções de gerente de Armando Joel Matos, por renúncia, de 28 de Fevereiro de 1995.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Fevereiro de 1996. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.  
3000220942

**EFICIENTE — ARTE, DESIGN E PUBLICAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 681; identificação de pessoa colectiva n.º 502716487; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/941212.

Certifico que, por escritura de 11 de Novembro de 1992, exarada de fl. 67 a fl. 68 v.º, do livro n.º 100-L, do 12.º Cartório de Lisboa,

foram alterados os artigos 1.º, 4.º (parágrafo único) e 6.º, do contrato social, que passam a ter as seguintes alterações:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Eficiente — Arte, Design e Publicações, L.ª

§ 1.º A sua sede é na Rua de Santo Estêvão, lote 198, Casal da Silveira, Famões, freguesia de Famões, concelho de Loures.

§ 2.º A gerência pode deslocar a sede dentro do concelho de Loures ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação social, quando e onde entender por conveniente.

4.º

§ único. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

§ 1.º A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente ou de mandatário da sociedade, dentro dos limites do respectivo mandato.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Fevereiro de 1996. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.  
3000220940

**DB — DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 743; identificação de pessoa colectiva n.º 973006064; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/941220.

Certifico que, por escritura de 14 de Novembro de 1994, exarada de fl. 121 a fl. 122, do livro n.º 150-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Maria Fernanda Pinto, divorciada, Vila Saraiva à Calçada dos Mouros, 5, rés-do-chão, direito, Lisboa, e António Júlio Pinto Amaral, solteiro, maior, Rua de Aquilino Ribeiro, lote 35, 3.º-F, Lisboa, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de DB — Distribuidora de Bebidas, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Torcato Jorge, 1-3, subcaves, freguesia de Odivelas, município de Loures.

2 — A sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, mediante prévia deliberação da gerência.

2.º

O objecto social consiste em venda por grosso de bebidas e produtos alimentares e similares, tabaco e sua distribuição.

3.º

O capital social é de um milhão de escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma de novecentos mil escudos pertencente à sócia Maria Fernanda Pinto e uma de cem mil escudos pertencente ao sócio António Júlio Pinto Amaral.

4.º

A divisão e cessão de quotas só entre os sócios dispensa o consentimento da sociedade.

5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um gerente, cargo para que fica já designada a sócia Maria Fernanda Pinto.

2 — A sociedade vincula-se pela intervenção ou assinatura da gerente ora nomeada Maria Fernanda Pinto.

3 — A gerência poderá ser ou não remunerada conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 1996. — A Ajudante, *Maria Teresa Esteves Hilário*.  
3000220948